



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2014

Pregão Presencial nº 015/2014

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS E A AQUINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CARANGOLA LTDA, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.114.223/0001/45 com sede administrativa na Praça Cel Quintão, nº 05, cidade de Tombos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Aquino Materiais de Construção Carangola LTDA**, estabelecida a Av. Capitão Antonio Carlos de Souza nº 395 – Santa Maria – Carangola - MG, CNPJ **04.680.969/0001-01**, representada por **Cláudio Queiroz Aquino**, CPF nº **645.951.706-10** doravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato em conformidade com o Processo nº.030/2014 – Pregão nº. 015/2014, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de Materiais de Construção, para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tombos, concomitante Pregão Presencial nº 015/2014.

Lote: III						
Item	Especificações	Unid	Quant	Marca	Preço	
					Unitário	Total
01	Cal para massa 20 kg	50	Sacos	Itabira	7,152	357,60
02	Cimento 50 kg	500	Sacos	Nassau	22,29	11.145,00
03	Argamassa AC II 20 kg	80	Sacos	Apolo	15,98	1.278,40
04	Argila 20 kg	100	Sacos	Pavione	3,99	399,00
<b>Total: R\$ 13.180,00 ( Treze mil, cento e oitenta reais )</b>						
Lote: V						
01	Prego para telha amianto	10	Kg	Cleiber	12,70	127,00
02	Prego 20 X 48	10	Kg	Gerdau	6,00	60,00
03	Prego 20 X 30	10	Kg	Gerdau	6,20	62,00
04	Prego 17 X 21	20	Kg	Gerdau	6,50	130,00
50	Prego 19 X 36	10	kg	Gerdau	6,20	62,00
06	Prego 22 X 48	05	kg	Gerdau	6,00	30,00
07	Prego 10 X 10	05	kg	Gerdau	12,70	63,50
08	Prego 13 X 18	05	Kg	Gerdau	9,50	47,50
09	Prego 25 X 72	20	Kg	Gerdau	7,60	152,00
10	Arame recozido	40	Kg	Gerdau	7,65	306,00
11	Grampo de cerca	15	Kg	Gerdau	7,40	111,00
12	Arame farpado 150m	10	Rolos	Berrante	100,70	1.007,00
13	Tábua Taipá 3 X 30 - espessura 2cm	200	Unidade	Intercastro	19,80	3960,00
14	Pranchão de eucalipto de 20cm a	200	Unidade	Madecol	84,00	16.800,0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	25cm de largura – 6,5cm a 7 cm de espessura – 4 m de comprimento					0
15	Moerão para cerca de eucalipto tratado	1000	Unidade	Madecol	11,90	11.900,00
<b>Total: R\$ 34.818,00 ( Trinta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais ).</b>						
<b>Lote:VI</b>						
01	Cadeado de 30	20	Unidade	Pado	12,90	258,00
02	Fechadura para porta de banheiro	20	Unidade	Aliança	24,00	480,00
03	Bicos para engate rápido 3/8	05	Unidade	Oi brasil	20,70	103,50
04	Broca de videa nº05	10	Unidade	Irwin	5,00	50,00
50	Broca de videa nº08	10	Unidade	Irwin	8,60	86,00
06	Dobradiças	40	Unidade	Silvana	2,00	80,00
07	Fita veda rosca 18 mm X 10 mm	30	Unidade	Krona	2,20	66,00
08	Cadeado 20	10	Unidade	Pado	8,50	85,00
09	Cadeado 50	20	Unidade	Pado	23,20	464,00
10	Fechadura para porta interna	25	Unidade	Aliança	22,00	550,00
11	Fechadura para porta externa	25	Unidade	Aliança	30,20	755,00
12	Eletrodo 3,25 MM	30	Latas	Eletron	11,60	348,00
13	Varas de cano galvanizado de 1/2	05	Unidade	Tecnaço	22,00	110,00
14	Joelho de ½ galvanizado	05	Unidade	Tupy	6,00	30,00
15	T de ½ galvanizado	05	Unidade	Tupy	4,90	24,50
16	Engate rápido 3/8	05	Unidade	Oi brasil	21,60	108,00
17	Mangueira de ¾ lonada para compressor	50	Metros	Arqua	6,00	300,00
18	Varas de cano galvanizado 4 polegadas	12	Unidade	Tupy	399,50	4.794,00
<b>Total: R\$ 8.692,00 ( Oito mil, seiscentos e noventa e dois reais ).</b>						
<b>Lote:VII</b>						
01	Tanque fibra 60 X 60	05	Unidade	Rorato	44,39	221,95
02	Torneiras de inox de ½	15	Unidade	Venus	18,39	275,85
03	Torneiras de inox de ¾	10	Unidade	Venus	18,39	183,90
04	Caixa de descarga de corda completa	10	Unidade	Plastubos	20,13	201,30
50	Válvula de descarga	10	Unidade	Docol	57,64	576,40
06	Acabamento de válvula de descarga de metal	10	Unidade	Docol	46,70	467,00
07	Tubo de joelho azul	10	Unidade	Krona	3,04	30,40
08	Telhas de amianto 2.44 X 50 – 4mm	100	Unidade	Eternit	8,33	833,00
09	Telhas de amianto 2.44 X 1.10 – 5mm	100	Unidade	Eternit	25,19	2.519,00
10	Piso fosco 50 X 50 PI4	200	Metros	Vevence	11,58	2316,00
11	Manta de vidro nº 300	40	Kg	Maxi rubrer	18,13	725,20
<b>Total R\$ 8.350,00 (Oito mil, trezentos e cinquenta reais).</b>						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote: XI						
01	Granito andorinha	50	Metros <sup>2</sup>	Lajes Nunes	128,80	6.440,00
<b>Total: R\$ 6.440,00 (Seis mil, quatrocentos e quarenta reais).</b>						
Lote: XII						
01	Tijolo 20 X 30	05	Milheiro	Cer. Nilmar	660,00	3.300,00
<b>Total: R\$ 3.300,00 (Tres mil e trezentos reais).</b>						
Lote: XIV						
01	Cabinho flexível 6,0 mm <sup>2</sup>	M	800	Power Free	2,26	1.808,00
02	Cabinho flexível 1,5 mm <sup>2</sup>	M	400	Power Free	0,62	248,00
03	Cabinho flexível 10,0 mm <sup>2</sup>	M	200	Power Free	3,76	752,00
04	Cabinho flexível 16,0 mm <sup>2</sup>	M	200	Power Free	6,69	1.338,00
05	Cabinho flexível 2,5 mm <sup>2</sup>	M	1000	Power Free	0,75	750,00
06	Cabinho flexível 4,0 mm <sup>2</sup>	M	800	Power Free	1,20	960,00
07	Cabo alumínio (multiplex) duplex 16mm	M	100	Cmr	2,03	203,00
08	Cabo alumínio (multiplex) triplex 10 mm	M	200	Cmr	2,36	472,00
09	Cabo alumínio (multiplex) quadplex 16 mm	M	500	Cmr	4,57	2.285,00
10	Cabo alumínio (multiplex) quadplex 35 mm	M	100	Cmr	9,82	982,00
11	Cabo alumínio (multiplex) duplex 10 mm	M	100	Cmr	1,78	178,00
12	Cabo alumínio (multiplex) quadplex 25 mm	M	500	Cmr	8,04	4.020,00
13	Fio para telefone FI	M	200	Megatron	0,24	48,00
14	Fio paralelo 2x075 mm	M	200	Power Free	0,67	134,00
15	Fio paralelo 2x1 mm	M	200	Power Free	0,71	142,00
16	Fio paralelo 2x2,5 mm	M	500	Power Free	1,78	890,00
17	Fio paralelo 2x4 mm	M	500	Power Free	2,78	1.391,00
<b>Total: R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais).</b>						
Lote: XV						
01	Base para rele fotoelétrico 10 amp	Und	20	Foxlux	11,00	220,00
02	Base para rele fotoelétrico 50 amp	Und	4	Foxlux	20,99	83,96
03	Calha fluor. completa com reator eletrônico 2x40	Und	8	Skylux	46,00	368,00
04	Calha fluor. completa com reator eletrônico 1x20	Und	8	Skylux	25,00	200,00
05	Calha fluor. Completa com reator eletrônico 1x40	Und	8	Skylux	36,00	288,00
06	Calha fluor. completa com reator eletrônico 2x20	Und	8	Skylux	36,00	288,00
07	Disjuntor bipolar 2x10 amp DIM	Und	4	GE	79,00	316,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

08	Disjuntor bipolar 2x15 amp DIM	Und	8	GE	83,00	664,00
09	Disjuntor bipolar 2x20 amp DIM	Und	8	GE	86,00	688,00
10	Disjuntor bipolar 2x30 amp DIM	Und	8	GE	91,00	728,00
11	Disjuntor bipolar 2x50 amp DIM	Und	3	GE	95,00	285,00
12	Disjuntor bipolar 2x60 amp DIM	Und	6	GE	101,00	606,00
13	Disjuntor tripolar 3x10 amp DIM	Und	5	GE	124,00	620,00
14	Disjuntor tripolar 3x100 amp NEMA	Und	5	GE	80,00	400,00
15	Disjuntor tripolar 3x150 amp NEMA	Und	1	GE	89,00	89,00
16	Disjuntor tripolar 3x20 amp DIM	Und	2	GE	129,00	258,00
17	Disjuntor tripolar 3x30 amp DIM	Und	2	GE	137,00	274,00
18	Disjuntor tripolar 3x60 amp NEMA	Und	6	GE	79,00	474,00
19	Disjuntor unipolar 1x15 amp DIM	Und	8	GE	81,00	648,00
20	Disjuntor unipolar 1x10 amp DIM	Und	8	GE	5,90	47,20
21	Disjuntor unipolar 1x20 amp DIM	Und	8	GE	7,05	56,40
22	Disjuntor unipolar 1x30 amp DIM	Und	8	GE	8,75	70,00
23	Disjuntor unipolar 1x40 amp DIM	Und	8	GE	10,43	83,44
24	Fita isolante 20 mts	Rl	100	Fame	2,90	290,00
25	Fita isolante auto fusão 10 mts	Rl	10	Foxlux	17,30	173,00
26	Lâmpada fluor. 20 W	Und	50	Empalux	4,70	235,00
27	Lâmpada fluor. 40 W	Und	100	Empalux	5,40	540,00
28	Lâmpada fluor. eletrônica 20 W	Und	50	Empalux	7,20	360,00
29	Lâmpada fluor. eletrônica 25 W	Und	50	Empalux	10,80	540,00
30	Lâmpada fluor. eletrônica 30 W	Und	50	Empalux	10,30	515,00
31	Lâmpada fluor. eletrônica 48 W	Und	20	Empalux	25,80	516,00
32	Lâmpada fluor. eletrônica 59 W	Und	10	Kian	29,00	290,00
33	Lâmpada mista 250 W	Und	20	Empalux	12,40	248,00
34	Lâmpada mista 500 W	Und	10	Empalux	38,90	389,00
35	Lâmpada vapor metálico 250 W	Und	10	Empalux	34,50	345,00
36	Lâmpada vapor metálico 400 W	Und	10	Empalux	40,95	409,50
37	Lâmpada vapor sódio 250 W E-40 (completos c/ capacitores e ignitores)	Und	30	Empalux	49,00	1.470,00
38	Lâmpada vapor sódio 100 W E-27	Und	14	Empalux	40,50	567,00
39	Projeto retangular p/ lâmpada 250 W	Und	10	Spotlux	37,00	370,00
40	Projeto retangular p/ lâmpada 400 W	Und	10	Spotlux	45,60	456,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

41	Programador eletrônico (timer)	Und	5	Foxxlux	63,80	319,00
42	Quadro distribuição externo com 04 chaves	Und	6	Gomes	15,50	93,00
43	Reator eletrônico 1x20 padrão intral ou superior	Und	50	Skylux	15,40	770,00
44	Reator eletrônico 1x40 padrão intral ou superior	Und	50	Skylux	21,30	1.065,00
45	Reator eletrônico 2x20 padrão intral ou superior	Und	50	Skylux	23,20	1.160,00
46	Reator eletrônico 2x40 padrão intral ou superior	Und	50	Skylux	27,50	1.375,00
47	Reator eletrônico 1x20	Und	30	Skylux	15,40	462,00
48	Reator eletrônico 2x20	Und	30	Skylux	23,20	696,00
49	Reator eletrônico 1x40	Und	50	Skylux	21,30	1.065,00
50	Reator eletrônico 2x40	Und	50	Skylux	27,50	1.375,00
51	Reator vapor metálico 250 W	Und	10	Kian	80,00	800,00
52	Reator vapor metálico 400 W	Und	10	Kian	100,50	1.005,00
53	Reator vapor sódio interno 250 W (completos c/ capacitores e ignitores)	Und	30	Intral	53,90	1.617,00
54	Reator vapor sódio externo 100 W	Und	14	Intral	52,50	735,00
55	Rele tecnowatt 127 V	Und	30	Tecnowatt	16,50	495,00
56	Rele tecnowatt 220 V	Und	20	Tecnowatt	17,20	344,00
57	Controle de Ventilador com placa de velocidade 4/2	Und	20	Fame	25,00	500,00
58	Capacitores para ventilador 2 fios 10%MF	Und	30	A santos	6,10	183,00
59	Receptáculo de tempo para cordão de lâmpada	Und	100	Lorenzetti	1,99	199,00
60	Lâmpada incandescente 60W	Und	50	Empalux	1,55	77,50
61	Lâmpada incandescente 100W	Und	50	Empalux	1,60	80,00
<b>Total: R\$ 29.884,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais )</b>						
<b>Lote: XVII</b>						
01	Base tomada 2P + terra sobrepôr	Und	20	Fame	11,88	237,60
02	Base tomada dupla sobrepôr	Und	20	Fame	8,40	168,00
03	Base tomada telefone sobrepôr	Und	20	Fame	11,50	230,00
04	Base tomada universal sobrepôr	Und	20	Fame	6,00	120,00
05	Caixa sobrepôr perfil 4/2	Und	50	Fame	2,45	122,50
06	Caixa sobrepôr perfil 4/2 c/ tomada	Und	60	Fame	7,70	462,00
07	Interruptor 01 teclas c/ tomada sobrepôr	Und	10	Fame	12,79	127,90
08	Interruptor 01 teclas simples sobrepôr	Und	10	Fame	6,50	65,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

09	Interruptor 02 teclas simples sobrepôr	Und	10	Fame	6,70	67,00
<b>Total: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais )</b>						
<b>Lote: XXI</b>						
01	Caixa de passagem 15x15	Und	10	Palomar	7,35	73,50
02	Caixa para padrão CM 7	Und	1	Palomar	80,08	80,08
03	Caixa para padrão CM 8	Und	1	Palomar	96,06	96,06
04	Caixa padrão CM 2	Und	2	Palomar	80,08	160,16
05	Curva de 1	Und	10	Plastibig	1,78	17,80
06	Curva de 1 ½	Und	10	Plastibig	2,27	22,70
07	Curva 2	Und	10	Plastibig	2,72	27,20
08	Disjuntor 3x200	Und	3	GE	76,45	229,35
09	Disjuntor 3x60 trifase	Und	4	GE	72,64	290,56
10	Disjuntor 70 unipolar	Und	4	GE	17,25	69,00
11	Eletroduto 1 ½	Und	6	Homelux	9,35	56,10
12	Eletroduto 2 c/ rosca	Und	6	Tubovale	25,24	151,44
13	Eletroduto de 1P	Und	8	Tubovale	7,63	61,04
14	Eletroduto de 2	Und	6	Tubovale	24,06	144,36
15	Eletroduto galvanizado 2	Und	1	Qualutubos	272,40	272,40
16	Haste terra galvanizada	Und	10	Mecril	39,95	399,50
17	Luva 2	Und	10	Plastibig	3,45	34,50
18	Nipes de 1 ½	Und	10	Plastibig	2,45	24,50
19	Nipes de 2 ½	Und	10	Plastibig	5,44	54,40
20	Rolo de arame galvanizado 14	Rl	5	Oper	7,80	39,00
21	Tampão Cemig	Und	5	Coni	3,45	17,25
22	Terminal conector bimetálico 150	Und	10	Coni	8,89	88,90
23	Terminal conector bimetálico 50	Und	10	Coni	6,81	68,10
24	Terminal conector bimetálico 70	Und	10	Coni	8,53	85,30
25	Terminal conector bimetálico 16	Und	20	Coni	3,63	72,60
26	Terminal conector bimetálico 25	Und	20	Coni	3,54	70,80
27	Terminal conector bimetálico 35	Und	20	Coni	5,17	103,40
<b>Total: R\$ 2.810,00 (Dois mil, oitocentos e dez reais )</b>						
<b>TOTAL: R\$ 125.674,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais)</b>						

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/04/2014, encerrando-se em 01/04/2015

## CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá assinar a ATA na sede administrativa na Praça Cel Quintão, nº 05, cidade de Tombos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA

a) O fornecimento dos produtos deverá ocorrer imediatamente, em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Compras da SMS.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

b) O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os itens serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento.

b.1) A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

c) O Município se reserva no direito de rejeitar o produto fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

d) Cada Autorização de Fornecimento conterá, no mínimo:

d.1. Número da Autorização;

d.2. Número da Ata registrada (ao qual vincula-se a presente Autorização de Fornecimento);

d.3. Indicação da área solicitante;

d.4. Indicação do nome da pessoa que receberá o medicamento;

d.5. Quantidade do produto;

d.6. Descrição do produto;

d.7. Valor;

d.8. Local de entrega;

d.9. Do recebimento;

d.10. Dotação orçamentária;

d.11. Nº do prévio-empenho;

d.12. Local e data da autorização.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

a) Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a.1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

a.2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

b) A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

c) Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

d) Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

e) Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

f) Para o cumprimento da letra "e", o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento à prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
- b) O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Tombos não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- c) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- d) A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Tombos - MG, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete a CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete a CONTRATADA:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto
- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

e) Fornecer, conforme exigência do edital e Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA NONA - DO GESTOR**

O CONTRATANTE indica o Sr(a) Secretaria Municipal de Saúde como seu representante para acompanhamento e atualização do Registro de Preços, cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

b.1) Advertência. b.2) Multa: b.2.1) 0,33% ( trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b.2.2) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

b.2.3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

b.2.4) A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

b.2.5) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

b.2.6) A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.

c) A suspensão e a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no cadastro central de fornecedores do Município de Tombos, de acordo com os prazos a seguir:

c.1) Por até trinta dias, quando vencido o prazo de advertência emitida pela Secretaria de Administração e a empresa permanecer inadimplente;

c.2) Por até noventa dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c.3) Por até doze meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial do contrato e/ou da autorização de fornecimento;

c.4) Por até doze meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

c.5) Por até doze meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

c.6) Por até vinte e quatro meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

c.7) O contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega ou execução do serviço, até o vencimento, mediante exposição de motivos, a ser analisada pela Secretaria de Administração, que poderá conceder ou não a prorrogação, a seu exclusivo juízo.

c.8) Nos contratos com preços reajustáveis, estes não sofrerão reajuste nos períodos de prorrogação, exceto em casos excepcionais, a critério da Secretaria de Administração, sempre justificados.

c.9) A penalidade de suspensão aplicada pela Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na automática suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados e vinculados ao Poder Executivo ou que se utilizam exclusivamente do cadastro central de fornecedores do Município de Tombos.

c.10) A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro ou reduzida pela metade dependendo dos motivos, da reincidência e da gravidade dos fatos, como resultado da análise da Secretaria de Administração através de seu Departamento de Compras e Licitação, sendo o prazo máximo de 24 meses.

d) A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Administração, a vista dos motivos pela Secretaria de Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

d.1) A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

d.2) A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo.

d.3) As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no cadastro central de fornecedores do Município, administrado pela Secretaria de Administração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

d.4) Suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até vinte e quatro meses, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

d.5) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 6º deste decreto.

d.6) Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos parágrafos 3 e 4 do artigo 5º deste decreto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

a) As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta ATA, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Depto. de Compras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

a) Esta ATA somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

a) A inexecução total ou parcial desta ATA enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - Por interesse da Administração, a presente ATA poderá ser rescindida, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente aos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

a) Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta ATA, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

a) Para dirimir qualquer questão oriunda da presente ATA, fica eleito o FORO DA COMARCA DE TOMBOS, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

b) E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tombos(MG), 02 de abril de 2014.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

*CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS*

\_\_\_\_\_  
**OSCAR JOSÉ BASTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TOMBOS**

\_\_\_\_\_  
**AQUINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CARANGOLA LTDA**  
**CLÁUDIO QUEIROZ AQUINO**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ - CPF sob n° \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ - CPF sob n° \_\_\_\_\_